

Id:089B78FCD5631AE9

Id:01AB1DA301B11AEE



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ**  
CNPJ: 86.840.006/0001-92  
Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 - Fone (89) 3428 - 1341

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021  
INEXIBILIDADE Nº. 001/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ - PI E O PROFISSIONAL LIBERAL ADVOGADO AMÓS ESDRA DA SILVA LIMA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF: 602.931.653-27, INSCRITO NA OAB/PI Nº 19.071, NA FORMA ABAIXO.

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - O Presente termo de aditivo de prazo e valor ao contrato foi justificada e autorizada no Processo Administrativo nº 001/2021, o contrato possuía **valor inicial mensal** de R\$: 2.000,00 (dois mil reais), aditivado o contrato com o valor percentual de 25,00 % chegando ao **valor mensal para o ano de 2022 de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal**; com fundamentado na Lei 8.666/93, especificamente no Art. 57, II parágrafo 1º, I e IV e parágrafo 2º, além do Art. 65, I, a e b, e II b, regendo-se pela referida lei federal.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 - Prorrogação até 31 de dezembro de 2022 o prazo de vigência do contrato N. 001/2021, a fim de que não haja descontinuidade nos serviços especializado de serviços de consultoria e assessoria jurídica à Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí - PI, conforme fixado na proposta do contratado e processo administrativo 001/2021, como se aqui estivesse transcrito.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FONTE DE RECURSO

3.1 - O valor total do contrato não sofrera alteração e a fonte de recurso continuará orçamento mensal com recursos do tesouro municipal – recursos próprios.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto em lei.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Oeiras - Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

SANTA ROSA DO PIAUÍ (PI), 27 de Dezembro de 2021.

GERALDO SOARES DA SILVA  
- Presidente da Câmara Municipal -  
Contratante

AMÓS ESDRA DA SILVA LIMA,  
CPF: 602.931.653-27,  
inscrito na OAB/PI nº 19.071  
Contratado

Testemunhas:



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ**  
CNPJ: 86.840.006/0001-92  
Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 - Fone (89) 3428 - 1341

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 002/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021  
INEXIBILIDADE Nº. 002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ - PI E O ESCRITORIO CONTPLAN-CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.172.101/0001-42, NA FORMA ABAIXO.

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - O Presente termo de aditivo de prazo e valor ao contrato foi justificada e autorizada no Processo Administrativo nº 002/2021, o contrato possuía **valor inicial mensal** de R\$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), aditivado o contrato com o valor percentual de 14,30 % chegando ao **valor mensal para o ano de 2022 de R\$: 4.000,50 (quatro mil e cinquenta centavos) mensal**; com fundamentado na Lei 8.666/93, especificamente no Art. 57, II parágrafo 1º, I e IV e parágrafo 2º, além do Art. 65, I, a e b, e II b, regendo-se pela referida lei federal.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 - Prorrogação até 31 de dezembro de 2022 o prazo de vigência do contrato N. 002/2021, a fim de que não haja descontinuidade nos serviços especializado de contabilidade em geral para à Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí - PI, conforme fixado na proposta do contratado e processo administrativo 002/2021, como se aqui estivesse transcrito.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FONTE DE RECURSO

3.1 - O valor total do contrato não sofrera alteração e a fonte de recurso continuará orçamento mensal com recursos do tesouro municipal – recursos próprios.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto em lei.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Oeiras - Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

SANTA ROSA DO PIAUÍ (PI), 27 de Dezembro de 2021.

GERALDO SOARES DA SILVA  
- Presidente da Câmara Municipal -  
Contratante

José Gerardo Alves de Melo Gomes  
Contador CRC-PI 7.447710-2  
Contratado

Testemunhas: